

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – CC-FMS.

SRP 0072025 – CC- FMS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE E A
EMPRESA MIX DISTRIBUIDORA LTDA NOS
TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
ABAIXO ESTIPULADAS:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.870.137/0001-13, com sede na Rua Clementino Semente, s/nº - Centro - CEP 55.665-000, Município de Camocim de São Félix-PE, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Camocim de São Félix-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – CC-FMS** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – CC/FMS**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025- CC/FMS**; **RESOLVE Registrar os Preços** ofertados pela empresa **MIX DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Av. Projetada, s/nº - Loteamento Parque Alvorada II – Quadra 2c-c – Lote 07 – Boa Vista – Garanhuns (PE), inscrita no CNPJ 55.492.463/0001-00, aqui representada por seu representante legal o Sr. **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, casado, portador da CNH nº 03645143160 DETRANA/PE e do CPF nº 052.204.454-99, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 013/2024; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o de 2017, e mediante as condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos, material penso e higiene pessoal de demanda judicial e doações de caráter médico, para os munícipes, coordenados pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE**, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o **FORNECEDOR** registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PC UNITÁRIO	TOTAL
1	Apixabana com concentração de 2,5mg, apresentação em comprimido. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 429847	Unidades	450	1,02	459,00
4	Baclofeno com concentração de 10mg, apresentação em comprimido. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 271746	Unidades	2.400	0,15	360,00
6	Canabidiol com concentração de 20mg/mL, apresentação em solução oral, frasco com 30mL. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 485726	Frascos	60	224,74	13.484,40
7	Suplemento multivitamínico com vitaminas e minerais de A a Zinco, apresentação em comprimidos. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro Mstipo centrum	Frascos	450	35,64	16.038,00
8	Cilostazol com concentração de 100mg, apresentação em comprimido. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 276378	Unidades	900	0,47	423,00
9	Clopidogrel com concentração de 75mg, apresentação em comprimido revestido. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 270245	Unidades	450	0,48	216,00
12	Esomeprazol magnésico com concentração de 40mg, apresentação em comprimido gastrorresistente ou cápsula. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 274187	Unidades	900	1,14	1.026,00
16	Fosfomicina na forma de trometamol, pó para solução oral, concentração por envelope padrão (geralmente 3g), embalagem contendo 2 envelopes. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS.	Caixas	100	24,66	2.466,00

18	Furoato de Mometasona com concentração de 1mg/mL, apresentação tópica em bisnaga com 20g. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS.	Bisnagas	15	15,81	237,15
20	Insulina Aspart com concentração de 100UI/mL, apresentação em frasco-ampola com 10mL. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 396051	Unidades	120	100,49	12.058,80
21	Insulina Glargina com concentração de 100UI/mL, apresentação em frasco-ampola com 10mL. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 273836	Unidades	60	176,50	10.590,00
22	Insulina Apidra com concentração de 100UI/mL, apresentação em frasco-ampola com 10mL. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS.	Unidades	48	106,65	5.119,20
23	Levotiroxina sódica com concentração de 112mcg, apresentação em comprimido. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 296650	Unidades	900	0,55	495,00
24	Associação de Metenamina 120mg com Cloreto de Metiltionínio 20mg, apresentação em comprimido revestido ou cápsula. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS.	Caixas	30	41,89	1.256,70
25	Metoprolol com concentração de 100mg, apresentação em comprimido revestido. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 394650	Unidades	900	0,61	549,00
26	Metoprolol com concentração de 50mg, apresentação em comprimido revestido. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 276657	Unidades	900	0,52	468,00
27	Associação de Ramipril 5mg com Hidroclorotiazida 12,5mg, apresentação em comprimido. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 276261	Unidades	450	1,55	697,50
28	Ramipril com concentração de 5mg, apresentação em comprimido. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 276258	Unidades	900	1,85	1.665,00
30	Rivaroxabana com concentração de 20mg, apresentação em comprimido revestido. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 412091	Unidades	450	0,32	144,00

João Paulo

32	Simeticona com concentração de 125mg, apresentação em comprimido mastigável. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 436550	Unidades	1.800	0,25	450,00
34	Tiamazol com concentração de 5mg, apresentação em comprimido. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 273700	Unidades	900	0,27	243,00
35	Trimetazidina com concentração de 35mg, apresentação em comprimido de liberação modificada. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS.	Unidades	5.000	0,75	3.750,00
36	Associação de Valsartana 320mg com Hidroclorotiazida 12,5mg, apresentação em comprimido revestido. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 395910	Unidades	450	2,92	1.314,00
37	Valsartana com concentração de 320mg, apresentação em comprimido revestido. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 306146	Unidades	450	1,32	594,00
38	Lorazepam com concentração de 2mg, apresentação em comprimido revestido. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 273473	Unidades	2.000	0,10	200,00
39	Levotiroxina sódica com concentração de 125mcg, apresentação em comprimido. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 268860	Unidades	450	0,42	189,00
40	Levotiroxina sódica com concentração de 62,5mcg, apresentação em comprimido. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 438280	Unidades	450	0,44	198,00
41	Levotiroxina sódica com concentração de 50mcg, apresentação em comprimido. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 268123	Unidades	450	0,30	135,00
42	Levotiroxina sódica com concentração de 25mcg, apresentação em comprimido. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 268124	Unidades	450	0,24	108,00
43	Creme dermatológico contendo Halobex (associação de halobetasol com outros ativos), apresentação em bisnaga com 30g. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS.	Unidades	20	9,26	185,20

João Paulo

45	Pregabalina com concentração de 150mg, apresentação em cápsula gelatinosa dura. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 392111	Unidades	5.000	0,25	1.250,00
46	Pregabalina com concentração de 75mg, apresentação em cápsula gelatinosa dura. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT 388712	Unidades	3.000	0,19	570,00
49	Nitrazepam com concentração de 5mg, apresentação em comprimido. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 268285	Unidades	2.000	0,44	880,00
51	Carvedilol com concentração de 25mg, apresentação em comprimido. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. CATMAT: 267567	Unidades	450	0,14	63,00
52	ADNOS: Gel creme 0,5mg/g. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS.	Unidades	20	20,60	412,00
53	Loção hidratante dermatológica com ativos calmantes, apresentação em 240mL. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	Unidades	15	38,90	583,50
54	Succinato de Desvenlafaxina 100mg	Unidades	900	0,80	720,00
56	NEOZINE 40MG/ML	Unidades	150	13,65	2.047,50
57	NEULEPTIL 40MG/ML	Unidades	45	20,55	924,75
58	NITRAZEPAM 5MG	Unidades	900	0,61	549,00
59	Tiras reagentes para glicemia compatíveis com o sistema Accu-Chek Active, acondicionadas em frasco com 50 unidades. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (MARCA REFERÊNCIA: ACCU-CHEK ACTIVE).	Caixas	260	27,05	7.033,00
60	água boricada: solução tópica de ácido bórico a 3%, apresentação líquida em frasco com 100mL. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. (268290)	Unidades	600	4,53	2.718,00
61	Agulhas hipodérmicas 21G trifacetadas, com corpo plástico e tampa em ABS, aço inox 304, acondicionadas em caixa com 100 unidades. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. (439804)	Caixas	200	7,04	1.408,00
63	Esponjas para uso intravenoso, tipo Exulon, com dimensões de 2x2 polegadas, esterilizadas e embaladas individualmente. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. (446196)	Unidades	600	19,31	11.586,00

66	Sonda: atoxico, apirogenico, cristal transparente de paredes finas e maleaveis, com 50cm de comprimento. calibre: 10fr, ponta arredondada aberta, com 02 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrao. (sonda de aspiração traqueal) nº10 (454404)	Unidades	30	19,70	591,00
68	Sonda uretral nº 12: atoxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleaveis, com 40cm de comprimento. calibre 12fr com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrao. nº12 Tipo Markmed (43586)	Unidades	8.000	0,55	4.400,00
70	Uripem N°4, confeccionado em látex resistente. (481462)	Unidades	2.000	4,35	8.700,00
72	Fralda descartável geriátrica tamanho G, com barreiras antivazamento, ajuste anatômico e sistema de absorção eficiente. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. (616138)	Unidades	15.000	1,35	20.250,00
75	Fralda descartável infantil tamanho XXG, com cintura elástica, barreiras antivazamento e camada de absorção rápida. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. (616010)	Unidades	9.000	0,78	7.020,00
76	Fralda descartável infantil tamanho XG, com cintura elástica, barreiras antivazamento e camada de absorção rápida. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. (616024)	Unidades	4.000	0,65	2.600,00
77	Fralda descartável geriátrica tamanho XG, com barreiras antivazamento, ajuste anatômico e sistema de absorção eficiente. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. (616019)	Unidades	2.000	1,42	2.840,00
78	Fralda descartável geriátrica tamanho P, com barreiras antivazamento, ajuste anatômico e sistema de absorção eficiente. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. (616016)	Unidades	2.000	1,42	2.840,00
79	Mangueira flexível para aspiração, confeccionada em PVC atóxico, apresentação em unidade ou conjunto estéril com tamanhos diversos. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS.	Unidades	1.000	0,67	670,00
81	Fita: tiras reagentes para medição de glicemia compatíveis com aparelhos On Call Plus, apresentação em frasco contendo 50 unidades. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS.	Unidades	5.000	0,43	2.150,00
82	Sabonete dermatológico em barra para pele sensível, apresentação sólida. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS.90g	Unidades	20	4,47	89,40

83	Sabonete neutro em barra, apresentação sólida com peso líquido mínimo de 85g e máximo de 90g. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS.	Unidades	120	6,52	782,40
84	Sabonete: solução ou kit antisséptico para higiene, apresentação em bisnaga com volume 150g. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Tipo duo retri	Unidades	20	56,90	1.138,00
					159.934,50

§ 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes desta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador serão os Fundo Municipais do Município de Camocim de São Félix/PE.

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 01 (um) ano**, contado a partir da assinatura.

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das

detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá importar no acréscimo dos quantitativos nela fixados, conforme preconiza o art. 29 § 3º do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 3º. O contrato derivado desta Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º. Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

II - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o

FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 6º. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e

respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 013/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do **FORNECEDOR**:

- I. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- II. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- III. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- V. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- VI. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- VII. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- VIII. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- X. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XI. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

- XII. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XIII. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XV. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XVI. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.
- XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- XVIII. Remover, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, que apresentar-se inapropriado à utilização, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, **no prazo de 48h**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- XIX. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- XXI. **Fazer constar, no corpo da Nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do medicamento (Acórdão Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão nº 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).**
- XXII. Explicitar na NOTA FISCAL, quando aplicável, a dedução do ICMS, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 
- I. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - II. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
 - V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
 - VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I" ao "XII";
 - C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Camocim de São Félix-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º. A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil, nos termos do art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 013/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

ORGAO GERENCIADOR	<u>Fiscal</u> : BÁRBARA FREIRE DE FRAÇA SANTANA (DIRETORA HOSPITAL); <u>Gestor</u> : GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA (SECRETÁRIO SAÚDE)
----------------------	---

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Conforme dispõe o art. 28, § 4º, do Decreto Municipal nº 013/2024, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021



Cidade de avanços.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito.

Camocim de São Félix (PE), 01 de agosto de 2025.


GESIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA

Contratante/Secretário de Saúde

JORGE EDUARDO RIBEIRO
SOARES:05220445499

Assinado de forma digital por JORGE EDUARDO RIBEIRO
SOARES:05220445499
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=27297830000189, ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A1, cn=JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES.05220445499
Dados: 2025.08.01 11:30:22 -03'00'

MIX DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada